

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N°. 003/2022

**TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SE  
MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O (A)  
MUNICÍPIO DE NATAL/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE  
SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O  
CEDENTE.**

O Município de Lajes Pintadas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na rua São Francisco, 275, centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.395-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 1575447/RN, e no CPF sob nº. 024.459.864-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL/RN**, CNPJ: 08.241.747/0001-43, neste ato representado pela Sr. **ÁLVARO COSTA DIAS**, brasileiro, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO**, PSICÓLOGO CLÍNICO, matrícula funcional nº. 436, lotado na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para desenvolver suas atividades junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, com ônus para CESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)**

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

## **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 20/09/2022 até 20/09/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas.

O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lajes Pintadas e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

### **CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lajes Pintadas/RN, 20 de agosto de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito de Lajes Pintadas/RN

**ÁLVARO COSTA DIAS**

Prefeito de Natal/RN.

**SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO**

Matrícula Funcional nº. 436

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_